



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Gabinete do Presidente

**LEI Nº 865/99**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através de seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto "Crédito Adicional Especial" até o limite de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para atender a implantação da Unidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cordeiro, conforme abaixo:

ORGÃO 2 – Prefeitura Municipal de Cordeiro.

UNIDADE – 15 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a Conta de Recursos do Departamento de Esportes existentes no organograma municipal, desmembrado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme determina a Lei Municipal nº 856/99.

Art. 3º. Esta lei, para sua devida aplicação encontra-se fundamentada na Lei Municipal nº 430/93.

Art. 4º. Fundamenta-se ainda a presente Lei, nos artigos 40, 41 e 42, inciso II da Lei 4.320/94 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de outubro de 1999.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 09 de dezembro de 1999.

  
**ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente